



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1969249

Cuida-se da contratação da docente ANDREA DUEK SIMANTOB para atuar como formadora no Curso “Reforma Tributária”, no dia 14/09/2026, de 9h às 11h, ministrando o tema: “Importação, Exportação e Regimes Aduaneiros Especiais”, na modalidade de ensino presencial, na Sala de Aula da EMARF, como parte integrante da comissão de Direito Tributário, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

A EMARF informa, na SEC 1947727, que o curso tem como objetivo tornar os magistrados *“aptos a analisar e decidir questões relacionadas à tributação de modo mais preciso, adequado e célere, por meio do conhecimento adquirido com a experiência comparada ao Sistema Tributário anterior.”*

Registre-se que a referida ação educacional foi autorizada pela Presidência deste Tribunal, conforme Decisão 1915086, em atendimento à solicitação encaminhada pela EMARF por meio do Ofício 1905517.

O valor total da despesa é de R\$ 1.020,00, sendo R\$ 850,00 referentes à aula a ser ministrada e R\$ 170,00 a título de contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo 1950064.

Ressalta-se a manifestação da DPLAN no Despacho 1959904, ratificada pela SPO no Despacho 1960801, informando a existência de dotação orçamentária para atender à despesa pretendida.

Os documentos necessários à contratação encontram-se juntados aos autos, dentre eles a Declaração de Parentesco 1947781, as Declarações do SICAF (1947772 e 1969135) e a Certidão de Consulta CEIS/CNEP da CGU 1959775.

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos, manifestando-se no Parecer Jurídico 1969111, opinou pela contratação direta da profissional supracitada, com base no dispositivo legal acima mencionado, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler.

Desta forma, considerando o parecer da AJUT, AUTORIZO a contratação da docente ANDREA DUEK SIMANTOB para atuar como formadora no Curso “Reforma Tributária”, no dia 14/09/2026, de 9h às 11h, ministrando o tema: “Importação, Exportação e Regimes Aduaneiros Especiais”, na modalidade de ensino presencial, na Sala de Aula da EMARF, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 25/08/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1969249** e o código CRC **A92B560C**.
